LEI nº 1.117 – de 14 de julho de 1972.

Suplemetação de verbas nas dotações que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 É o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação de verba nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIO LOCAL 5.0.1- função 6.0- categoria econômica

3.1.3.0- serviços de terceiros - 04 reparos, recuperação de veículos e de bens móveis

……..….....…….....Cr$ 5.000,00

Código local 5.3.1 – função 8.3 categoria econômica

3.2.7.0- diversas transferências correntes-02 assistência social… Cr$ 40.000,00

CÓDIGO LOCAL 4.2.1-categoria econômica

4.1.1.0-obras públicas - 01 reformas em geral.....…….Cr$ 30.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender as suplementações previstas no artigo anterior a arrecadação a maior verificada na receita corrente neste exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor a contar de 1º de julho de 1972.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 14 de julho de 1972.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal